



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERITÁRIO

## **RESOLUÇÃO nº 46/2017 – CONSU/UNIFAP, de 15 de dezembro de 2017**

**Estabelece as diretrizes que regulamentam a distribuição de vagas docentes no âmbito das unidades acadêmicas da UNIFAP e do gerenciamento do banco de professores equivalente, considerando o disposto no Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Portaria Interministerial nº 313, de 4 de agosto de 2015.**

A Reitora da Universidade Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o art. 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, c.c com o art. 24, Inciso V do Regimento do CONSU e considerando:

1. A necessidade de se estabelecer normas e critérios para a distribuição de vagas docentes e criar uma metodologia que viabilize o disposto no Art 10º, Inciso XI do Regimento Interno da UNIFAP, que remete ao CONSU a aprovação e diminuição das vagas dos cursos.
2. A necessidade de se distribuir de maneira eficiente e equitativa as vagas docentes respeitando as peculiaridades mensuráveis de cada unidade acadêmica e,
3. **O Processo nº 23125.032360/2017-16**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as diretrizes que regulamentam distribuição de vagas docentes, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

**Art. 2º** Para efeito de cálculo da presente resolução, os dados deverão ser lançados em planilha eletrônica própria, doravante chamada de Planilha de Distribuição de Vagas Docentes – PDVD, de acordo com as diretrizes estabelecidas na presente resolução.

**Art. 3º** A alimentação da base de dados da PDVD será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com suporte de informações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEPG e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP. A PROGRAD encaminhará a PDVD, com os dados consolidados a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, que realizará a homologação dos dados da distribuição das vagas entre as unidades acadêmicas.

**Art. 4º** Compete a PROGEP a gestão e atualização do banco de professor equivalente.

**Art. 5º** Os critérios e fórmulas estabelecidas na PDVD deverão, necessariamente, abranger todas as unidades acadêmicas em todos os *campi* da UNIFAP.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário, da Fundação Universidade Federal do Amapá.

Macapá, 15 de dezembro de 2017.

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eliane Superti**  
**Presidente do Conselho Universitário**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERITÁRIO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n.º 46/2017 – CONSU/UNIFAP, de 15 de dezembro 2017.**

**APÊNDICE A – Parâmetros para preenchimento da Planilha de Distribuição de Vagas Docentes (PDVD)**

**Art. 1º** A PDVD é o instrumento que definirá o quantitativo de vagas destinadas às unidades acadêmicas da UNIFAP.

**§ 1º** A alimentação da base de dados da PDVD será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, que por sua vez obterá e auditará os dados fornecidos pelos Departamentos Acadêmicos, *Campi* ou Unidades Acadêmicas.

**§ 2º** A PDVD contemplará exclusivamente a demanda permanente de horas de trabalho das unidades acadêmicas.

**§ 3º** A atualização da base de dados da PDVD ocorrerá uma vez por ano ou quando da realização de concurso público para professor do magistério superior, o que ocorrer primeiro.

**§ 4º** A PROPLAN estabelecerá calendário anual de entrega, auditoria e publicação dos dados que comporão a PDVD.

**§ 5º** As vagas serão sempre distribuídas para a unidade acadêmica que detiver, proporcionalmente, a maior necessidade de professores, a exceção do constante no parágrafo 7º deste artigo.

**§ 6º** As unidades acadêmicas são responsáveis pela divisão razoável das vagas entre as diferentes áreas e/ou ênfases dos cursos de graduação.

**§ 7º** Caso haja saída de professor de uma unidade acadêmica e esta apresentar déficit de professor, com base na PDVD, a vaga retorna à unidade, do contrário a vaga ficará a disposição da Pró-reitoria de Graduação, para definição da prioridade a ser atendida, conforme a PDVD.

**Art. 2º** Para fins de cálculo, a PDVD deverá adotar, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Unidade Acadêmica: trata-se da unidade de distribuição da carga horária docente a um ou mais cursos de graduação de caráter regular e permanente.
- b) Carga Horária Total do(s) Curso(s): trata-se da carga horária total do(s) curso(s) constante no Projeto Político Pedagógico do(s) Curso(s) (PPC).
- c) Carga Horária Adicional de Disciplinas Optativas: trata-se do acréscimo da carga horária das disciplinas optativas constantes no PPC e que são efetivamente ofertadas aos discentes.
- d) Quantidade Total de Semestres: soma dos semestres discriminados no PPC do curso.

- e) Número Máximo de Turmas em Paralelo: consiste na quantidade máxima de turmas que a unidade acadêmica conduz em paralelo.
- f) Média da Carga Horária Semestral de Ensino na Pós-Graduação *lato sensu*: é a média da carga horária semestral de ensino de Pós-Graduação *lato sensu*.  
Parágrafo único. Somente deverão ser computados os programas de pós-graduação de caráter permanente e que são lançados no Plano de Atividade Individual Docente - PAID.
- g) Média da Carga Horária Semestral de Ensino na Pós-Graduação *stricto sensu*: é a média da carga horária semestral de ensino de Pós-Graduação *stricto sensu* acrescido de 50% (cinquenta por cento), em virtude da maior complexidade deste nível de ensino, além de servir como estímulo a atuação das unidades acadêmicas no segmento.
- h) Carga Horária Cedida a Outras Unidades Acadêmicas por Semestre: refere-se a média semestral da carga horária que os professores ministram, fora da unidade acadêmica a qual estão vinculados.
- i) Carga Horária Recebida de Outras Unidades Acadêmicas por Semestre: refere-se a média semestral da carga horária que a unidade acadêmica recebe de outras unidades acadêmicas.
- j) Carga Horária Semestral de Ensino: compreende a carga horária total de ensino que a unidade acadêmica precisa cumprir, ao longo de cada semestre.
- k) Carga Horária de Atividades de Pesquisa e Extensão: atividades e carga horária descritas em norma específica.
- l) Carga Horária de Divisão de Turmas por Semestre: carga horária adicional, implícita à divisão de turmas, prevista em PPC e efetivamente aplicada na disciplina.
- m) Planejamento de aulas por semestre: compreende as horas de planejamento aplicáveis à carga horária de ensino, excetuando-se a carga horária das disciplinas denominadas de “módulo livre”, conforme disposto em regulamentação específica.
- n) Carga Horária Efetiva das disciplinas de módulo livre por semestre: são as atividades descritas na regulamentação do Plano de Atividade Individual Docente – PAID.
- o) Orientações: orientação dos trabalhos de conclusão de curso dos programas de graduação e pós-graduação. Não deverão ser consideradas neste critério, as disciplinas de TCC ou equivalentes que já são contempladas no PPC.
- p) Atividades administrativas: são as atividades administrativas descritas na regulamentação do PAID. Deverão ser computadas, em favor das unidades acadêmicas, as cargas horárias destinadas às funções de coordenador de curso e vice-coordenador, além de prever a possibilidade de a unidade acadêmica ceder professores para o exercício das funções de diretor de departamento acadêmico e seu vice-diretor.
- q) Carga Horária Total por Semestre: é estimativa da demanda de trabalho em horas que a unidade acadêmica precisa executar ao longo de um semestre acadêmico.

- r) Quantidade de professores na unidade acadêmica: é a quantidade de professores lotados na unidade acadêmica, independentemente da quantidade de cursos de graduação e pós-graduação a ele vinculados.
- s) Quantidade de horas trabalhadas por professor no semestre: é a estimativa de carga horária que cada professor precisa executar para vencer as atribuições que lhe competem no âmbito da unidade acadêmica, durante o semestre.
- t) Quantidade Satisfatória de Professores: é a quantidade de professores estimada como adequada, para realizar as atividades previstas para a unidade acadêmica ao longo de um semestre.

**Art. 3º** Outros critérios poderão ser inseridos no intuito de melhorar a efetividade do cálculo, entretanto, os critérios já estabelecidos deverão compor a matriz da PDVD.

**Art. 4º** Situações excepcionais, nas quais a aplicação da PDVD resulte em grave prejuízo à continuidade das atividades de ensino do curso por ausência de docente para uma dada área de conhecimento, deverão ser submetidas à apreciação do CONSU, a partir de solicitação da respectiva unidade acadêmica, devidamente justificada e comprovada.

Macapá, 15 de dezembro de 2017.

---

**Profa. Dra. Eliane Superti**  
**Presidente do Conselho Universitário**